

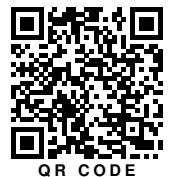


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 26 de outubro de 2021 • Ano XIII • Edição Nº 5073

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 1383/2021) .....	2
<b>SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021) .....	4
<b>SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO DE REPETIÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021)* .....	5
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021) .....	6
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021) .....	7
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	8
ATOS OFICIAIS .....	8
PORTARIA (Nº 070/2021) .....	8
PORTARIA (Nº 071/2021) .....	10
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoesfilho.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 1383/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1383/2021**

Convoca a Assembléia para realização de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Juventude de Simões Filho 2021/2023, cria a Comissão Organizadora, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1035/2017, de 21 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Nº 1067/2017, Edital Nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude (SEJUV) e a ampla difusão nos canais locais de comunicação e nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Simões Filho visando convocar a sociedade civil, entidades e movimentos de representatividade juvenil a participarem do 1º Encontro Municipal de Movimentos para a Juventude que seria executado no dia 16 de março de 2018 no Auditório do Centro Social, restando impossibilitada esta realização em razão do não comparecimento de interessados em efetuar cadastro para comparecimento e consequente votação dos indicados por cada segmento a fazer parte do Conselho Municipal de Juventude;

**CONSIDERANDO** a necessidade do alcance integral da carga vacinal contra a Covid-19, ao público jovem, consignado ao cumprimento da disposição legal no §2º, do Art. 4, da Lei Municipal nº 1035/2017, que versa sobre a realização do Primeiro Encontro Municipal de Movimentos da Juventude;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, mediante a dicção do art. 227, preconiza o dever do Estado em assegurar a convivência comunitária ao jovem, fomentando a participação de entidades não governamentais, por intermédio de políticas públicas específicas.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12852/2013 – Estatuto da Juventude - institui a valorização e a promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações, o incentivo à criatividade e à participação no desenvolvimento social, reconhecendo o jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, assegurando o bem-estar e o desenvolvimento integral deste, respeitando a identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Assembléia para a realização de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Juventude de Simões Filho no biênio 2021/2023, a se realizar no dia 30 de novembro de 2021, no Centro Social, localizado na Avenida Walter Aragão de Souza, s/n – KM 25, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEJUV).

**Art. 2º** - Fica constituída a Comissão Organizadora com o objetivo de elaborar o edital para escolha dos representantes da sociedade civil, organização e mobilização da Assembléia de Eleição, composta dos servidores a seguir indicados, cuja coordenação ficará sob a responsabilidade do primeiro.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>
Matheus Bacelar Vieira da Silva	Superintendente II	944135
David dos Santos Farias	Superintendente de Habitação	943973
Kátilla Priscilla de Jesus Silva	Chefe de Gabinete	943956
Juciclaudio Souza dos Santos	Coordenador de Grupo de Trabalho	944806

**Art. 3º** - A Assembléia de Eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Juventude de Simões Filho no exercício de 2021/2023, será realizada em duas etapas:

**I** – Inscrições Prévias de Entidades/Movimentos e seus respectivos indicados que pleitearão assentos destinados à sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude, e atendam todos os requisitos constantes em Edital a ser publicado;

**II** – Cadastro de eleitores de acordo com o segmento juvenil pretendido, que atendam todos os requisitos constantes em Edital a ser publicado;

**§ 1º** Deverão ser garantidos, no mínimo, 05 (cinco) dias para finalização das etapas anteriores.

**§ 2º** Deverá ser assegurada publicidade na realização da Assembléia de Eleição nos meios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sobretudo após a definição do local e horário.

**Art. 4º** - As instruções e regras para inscrição das Entidades/Movimentos e seus respectivos indicados, bem como o cadastro dos eleitores serão regidas por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** - No ato da inscrição deverão ser apresentados todos os documentos requisitados no Edital Convocatório, de acordo com os eixos representativos da Sociedade Civil e requisitos para cadastro de eleitores;

**Art. 6º** - Em caso de eventuais dificuldades de apresentação documental comprobatória, a Comissão Organizadora adotará as medidas necessárias para atender a previsão da Lei Municipal 1035/2017 e do Edital Convocatório.

**Art. 7º** - Fica sob responsabilidade do Conselho Municipal de Juventude, após a posse dos membros eleitos, a interlocução junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEJUV) para realização do Encontro Municipal de Movimentos para a Juventude.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7732/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA** torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021**, cujo objeto é do presente Chamamento Público a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, visando à concessão de subsídio mensal, nos termos do art. 2º, inciso II, cc o art. 7º, *caput*, da Lei nº 14.017/2020. As inscrições para participação estarão abertas no período de **27 a 29/10/2021** de 08:00 às 19:00, devendo ser realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Travessa 21 de Abril, s/n, Cia I, Simões Filho/BA Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8399/3396-6520 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoesfilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva - Presidente.

**ÓRGÃO/SETOR: SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE REPETIÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021)\***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7089/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

**Licitação nº 903578**

**A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA,** torna público aos interessados na Licitação, que tem por objeto Aquisição de uma **CASA DE FARINHA MÓVEL** voltada a produção de farinha de mandioca e seus derivados objetivando atender as diversas comunidades agrícolas do nosso município e promover o desenvolvimento local com integração econômica e inclusão social preservando a tradição e os costumes da comunidade e da economia agrícola local. Informa que a licitação deu-se como "**DESERTA**". A nova data será dia 09/11/2021 às 10h00min. Dúvidas através do telefone (71) 3296-8399 e e-mail: [editaispe@simoefilho.ba.gov.br](mailto:editaispe@simoefilho.ba.gov.br). Simões Filho, 21/10/2021. Elziane Boaventura - Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9317/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021-SRP  
LICITAÇÃO Nº 903632**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Contratação de empresa, através de Registro de Preço, para aquisição de **CAMISAS E BRINDES PERSONALIZADOS**, para atender aos programas, serviços e eventos ao longo do ano coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, conforme as características, modelos e especificações constantes no anexo I e II, do Termo de Referência. **Tipo: Menor Preço Por Item**, Data: **09/11/2021, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 25/10/2021. Antonieta Soares Nascimento – Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº1593/2021, modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-SRP, Licitações-e nº 873166.**

**OBJETO:** Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **GÊNERO ALIMENTÍCIO: POLPA DE FRUTA** para compor a MERENDA ESCOLAR 2021 em todas as Creches e Unidades Escolares Municipais de Simões Filho - BA.

**TIPO:** Menor Preço por Item

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

**FRED JORDAO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.958.932/0001-00, situada Rua Edeltrudes Maurício da Silva, nº 72, Centro, Várzea Nova – Ba.

**PARA O ITEM/LOTE 01** – com o valor de **R\$ 40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais);

**PARA O ITEM/LOTE 02** – com o valor de **R\$ 43.010,00** (quarenta e três mil e dez reais);

**PARA O ITEM/LOTE 03** – com o valor de **R\$ 41.360,00** (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais);

**PARA O ITEM/LOTE 04** – com o valor de **R\$ 35.750,00** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

**PARA O ITEM/LOTE 05** – com o valor de **R\$ 37.730,00** (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais);

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 198.550,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Simões Filho - Ba, 16 de Junho de 2021.

**ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Vagner Cerqueira Silva Matos  
Pregoeiro – Mat.: 944922

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 070/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 070/2021**

**CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PARA TPC LOGISTICA NORDESTE S.A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1869/2019**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **TPC LOGISTICA NORDESTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.332.013/0001-00, situada na AC ACS B, 552, QD03 LOTES 01 A 11, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°49'53.16 S | Longitude: -38°24'12.83 W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS, numa área de 6,299 ha.** **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA; **II.** Implantar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI, como medida de proteção à saúde; c) minimização de resíduos considerando reuso e reciclagem; **III.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões nos extintores de incêndio (conforme a NBR 12962), por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **IV.** O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **V.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados no processo, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação para a SEMMAS através do RCC (Relatório de Cumprimento de Condicionante); **VI.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **VII.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa conforme NBR 7229/93, anualmente para a SEMMAS; **VIII.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IX.** Atender aos seguintes aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo

Gerenciamento  
Sustentabilidade

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **X.** Apresentar a SEMMAS e Implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE. Prazo de 60 dias a partir da publicação da licença; **XI.** Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários; **XII.** É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; **XIII.** Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; **XIV.** Manter atualizado o Relatório Técnico de Garantias Ambiental – RTGA; **XV.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XVI.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XVII.** Esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida; **XVIII.** Sanar Infrações e Débitos neste órgão no prazo de 30 (trinta) dias, o descumprimento deste acarretará na suspensão da Portaria; **XIX.** Apresentar à SEMMAS semestralmente, os Relatórios de Cumprimento dos Condicionantes detalhados, comprovando o atendimento dos condicionantes estabelecidos. Prazo de apresentação do primeiro relatório: 180 dias a partir da publicação desta licença. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 19 de outubro de 2021.

Genivaldo F. Lima  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade

**GENIVALDO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de  
Meio ambiente e Sustentabilidade

Romildo Adorno  
Superint. Administr. Tributária  
SEFAZ-PMSF

**Pedro Augusto Braz da Silva Mendes**  
**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental:  
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

**PORTARIA (Nº 071/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 071/2021**

**CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PARA COLORADO LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Renovação de Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1680/2021**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COLORADO LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.219.754/0001-13, situada na Fazenda Santo Antônio, Km 598, S/N, Br 324, Simões Filho, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: 12°47'8" S | Longitude: 38°24'20" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área de **170,97 ha**. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Implantar o empreendimento conforme projeto apresentado a SEMMAS e Alvará de Construção emitido pela SEDUR; **II.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, apresentar a SEMMAS no prazo de 30 dias após a publicação desta licença; **III.** Implantar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI, como medida de proteção à saúde; c) minimização de resíduos considerando reuso e reciclagem; **IV.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **V.** O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **VI.** Manter um técnico de topografia durante os serviços, de modo a garantir obediência às cotas geométricas do projeto tanto planialtimétrico quanto altimétrico; **VII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados no processo, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação para a SEMMAS através do RCC (Relatório de Cumprimento de Condicionante); **VIII.** Os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, conforme relatado no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC; **IX.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **X.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XI.** Atender aos

Genivaldo Lima  
Secretário  
SEMMA

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoefilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoefilho.ba.gov.br)




ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

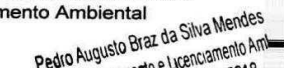
seguintes aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **XII.** Apresentar a SEMMAS e Implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE. Prazo de 30 dias a partir da publicação da licença; **XIII.** Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório), deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente, através de fossa e sumidouro e/ou encaminhar para a CETREL; **XIV.** A capacidade de instalações sanitárias utilizadas, deverão ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; **XV.** Encaminhar os efluentes sanitários, decorrentes do uso de sanitários químicos, por parte dos operadores responsáveis pela obra de implantação, para disposição final na ETE da EMBASA ou da CETREL; **XVI.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela resolução CONAMA 307/02, ficando proibido seu lançamento nos corpos d'água, e adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) realizar limpeza das fossas e dos sumidouros químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas; e) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; f) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **XVII.** Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido por Lei, principalmente durante as obras é de 50db, no período diurno e 45db, no período noturno, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; **XVIII.** Priorizar a manutenção da vegetação nativa local no projeto paisagístico do empreendimento; **XIX.** Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; **XX.** Realizar a investigação prévia de contaminação do solo durante as atividades que envolver usos de máquinas e equipamentos para prevenir vazamento de óleo e derivados, encaminhar os resultados a SEMMAS anualmente; **XXI.** Esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Alvará, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser implantada na área; **XXII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XXIII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XXIV.** Apresentar à SEMMAS semestralmente, os Relatórios de Cumprimento dos Condicionantes detalhados, comprovando o atendimento dos condicionantes estabelecidos. Prazo de apresentação do primeiro relatório: 180 dias a partir da publicação desta licença. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 25 de outubro de 2021.

  
GENIVALDO PEREIRA LIMA  
Secretário Municipal de  
Meio ambiente e Sustentabilidade

  
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoefilho.ba.gov.br

  
Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Amb.  
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4062/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA** torna público aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº009/2021, cujo objeto será Contratação de Empresa especializada na Aquisição de **(MATERIAIS DE SERRALHERIA E DIVERSOS)** para manutenção em geral que serão necessários para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, do Município de Simões Filho - Bahia.Tipo: Menor Preço. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/11/2021, às 09:00hs, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8399, na sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva – Pregoeira Oficial.